



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

PROC.	170401	120	19
FLS.		14	
RUB.			

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos conforme modelo anexo I ou modelo próprio, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Nome/Razão Social: RR de Lima - ME

CNPJ/CPF nº: 27.227.587/0002/65

Endereço: Rua Coelho Neto nº 284

Cidade: Lago da Pedra Estado: Maranhão

Assinatura/rubrica do responsável:

Ronaldo Rodrigues de Lima

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador;
Titular ().

Data do Recebimento: 17/04/2019

Lago da Pedra: 17 de Abril de 2019.

CARIMBO/CNPJ:

--



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPM
CMM
PROC. 170401 120 19
FE: 65.715-000 15
RUB.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N, CENTRO
LAGO DA PEDRA
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Nome/Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

(DDD) Telefone: () _____

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete aberta, 4x4, sem motorista, grande ou médio porte, características mínimas: ar condicionado, estribos laterais, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	MÊS	12		
Valor Total:					

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

0401	120	19
FLS.	16	
RUB.		

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: _____, em ____/____/____

Responsável: _____

CNPJ ou CPF: _____

CARIMBO/CNPJ:



CPL - CMLP

PROC. 170401 / 20 19

FLS. 17

RUB. centro, Lago do Junco - MA,

RR DE LIMA - ME - CNPJ: 13.117.587/0001-65 - Rua Coelho Neto, 284, centro, Lago do Junco - MA,
CEP nº 65.710-000 - fone (99) 3634-1448
e-mail: rrlima10@hotmail.com

A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N, CENTRO, LAGO DA PEDRA - MA.

Objeto: Prestação de serviços de locação de um veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

1. Proponente/Representante:

Razão Social: R. R. DE LIMA - ME
CNPJ: 13.117.587/0001-65
Endereço: Rua Coelho Neto, nº 284, Centro, Lago do Junco - MA
E-mail: rrlima10@hotmail.com
Telefone: (99) 3634-1448
Representante: Renato Rodrigues de Lima
CPF: 001.175.193-24
Cargo/Função: Titular

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete aberta, 4x4, sem motorista, grande ou médio porte, características mínimas: ar condicionado, estribos laterais, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	MÊS	12	6.250,00	75.000,00

3. Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: Lago do Junco - MA. 24 de abril de 2019.

R. R. DE LIMA - ME
Renato Rodrigues de Lima
CPF: 001.175.193-24



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDAIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 64.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

PREC: 170401 /20 19

FLS. 18

RUB. *[Handwritten Signature]*

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos conforme modelo anexo I ou modelo próprio, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Nome/Razão Social: Maria Aparecida Sales da Silva

CNPJ/CPF nº: 452.712.833-72

Endereço: Rua Capitão José Machado nº 402

Cidade: Lago da Pedra Estado: MA

Assinatura/rubrica do responsável:

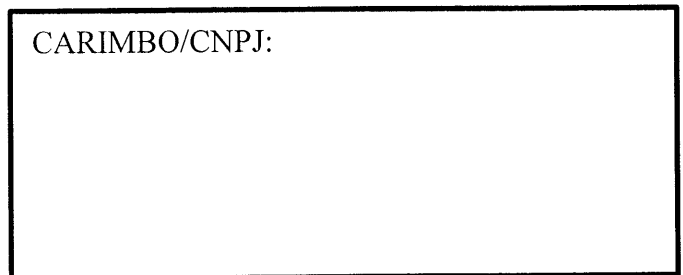
[Handwritten Signature]

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador; Titular ().

Data do Recebimento: 18/04/2019

Lago da Pedra: 17 de Abril de 2019.

CARIMBO/CNPJ:





CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BARDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 25.697.840/0001-50

RUB. 170401/2019

ANEXO I - FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N, CENTRO
LAGO DA PEDRA
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Nome/Razão Social: Maria Aparecida Sales da Silva

CNPJ/CPF: 452.752.833-72

Endereço: Rua Ruputudo José Machado n: 402

(DDD) Telefone: (99) 98532-1092

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete aberta, 4x4, sem motorista, grande ou médio porte, características mínimas: ar condicionado, estribos laterais, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	MÊS	12	6.100,00	73.200,00
Valor Total:					

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDAIEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

PROCELA	120	19
FLS.	20	
CEP: 65.715-000		
RUB.		

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: Lago da Pedra, em 18/04/2019

Responsável: Mania Aparecida Sales da Silva
CNPJ ou CPF: 452 712 833-72

CARIMBO/CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL: GMLP
PROCS: 715-000
170401/2019
FES: 92
RUB:

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos conforme modelo anexo I ou modelo próprio, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Nome/Razão Social: REINALDO CASOZU ARAUJO

CNPJ/CPF nº: 918 228 153-04

Endereço: RUA BONFALVO BARBOSA 115

Cidade: LAGO DA PEDRA - MA Estado: MA

Assinatura/rubrica do responsável:

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador;
Titular ().

Data do Recebimento: 17/04/2019

Lago da Pedra: 17 de Abril de 2019.

CARIMBO/CNPJ:



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDAIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.097.840/0001-50

CEP: 65.715-000

FLS. 170402/2019

RUB.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N, CENTRO
LAGO DA PEDRA
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Nome/Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

(DDD) Telefone: () _____

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete aberta, 4x4, sem motorista, grande ou médio porte, características mínimas: ar condicionado, estribos laterais, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	MÊS	12		
Valor Total:					

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP
PROC. 170401 120 19
FLS. 23
CPF 65.715-000

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.


Local e Data: _____, em ____/____/____

Responsável: _____

CNPJ ou CPF: _____

CARIMBO/CNPJ:

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N, CENTRO
LAGO DA PEDRA
ESTADO DO MARANHÃO

CPL - CMLP
PROC. 170401 120 19
FLS. 24
RUB. 

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de pessoa física/jurídica para prestação dos serviços de locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Nome: Reinaldo Castro Araújo

CPF: 918.228.153-04

Endereço: Rua Gonçalo Barbosa, nº 15, Residencial Vitória, Lago dos Rodrigues – MA.

(DDD) (99) 98404-3470

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	Locação de 01 um veículo tipo caminhonete aberta, 4x4, sem motorista, grande ou médio porte, características mínimas: ar condicionado, estribos laterais, quatro portas, capacidade para 05 (cinco pessoas), cor clara ou escura, câmbio automático, vidros e travas elétricos, airbag, alarme, em perfeito estado de conservação para o uso, dotada de todos os equipamentos de segurança obrigatórios em lei, quilometragem livre, combustível a diesel.	MÊS	12	6.150,00	73.800,00
					73.800,00

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Lago dos Rodrigues – MA, em 22 de Abril de 2019.


Reinaldo Castro Araújo
CPF: 918.228.153-04

CPL - CMLP	PROCESSO: 2008012901B/2019
PROC. 1704	FEV. 2019
FLS. 25	Rubrica: <i>[assinatura]</i>
RUB. _____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

**CONTRATO DE Nº 2008012901B/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
018/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA.
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E A EMPRESA (K. S. ALVES
EMPREENDEIMENTOS - EIRELI).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Antônio Neto, SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.836/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Moisés Rodrigues de Miranda Pereira, portador do CPF nº 849.279.413-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **K. S. ALVES EMPREENDEIMENTOS - EIRELI**, Situada na Av. Marly Boueres, 1428, Bairro, Motirão, Pedreiras - MA, CNPJ: 13.694.124/0001-66, neste ato representado pelo Senhor Kleilton Sousa Alves, portador da Cédula de Identidade. Nº 025247272003-0 SESC/MA e do CPF nº 465.338.203-76, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

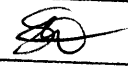
1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 018/2018, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículos leves e pesados, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, conforme discriminação do Anexo I Termo de Referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	OBJETO	UNID	QUAT	V.UNIT	V.TOTAL
1	01 (UMA) CAMINHONETE Especificação: veículo tipo caminhoneta aberta, 4x4 Picape, sem motorista, cor clara ou escura, com ar condicionado, 04 (Quatro) portas laterais dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (completa)	MÊS	10	6.300,00	63.000,00

[assinatura]


CPL - CMUP <small>Processo: 200801/2010</small>
PROC. <u>170401</u> <small>939</small> <u>2019</u>
FLS. <u>26</u>
RUB. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA - MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

	quilometragem livre, combustível à diesel 2013 Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				
2	01 (UM) CAMINHÃO TIPO TOCO, Especificação : sem motorista, eixo simples na carroceria, ou seja, um eixo na frente e outra atrás de rodagem simples. Peso bruto máximo de 16 toneladas e capacidade de carga de até 6 toneladas. O comprimento máximo do toco de 14 metros, ano a partir de 2013, para atender a necessidade da sec. de Obras e Urbanismo.	MÊS	10	7.270,00	72.700,00
3	1 (UM)CAMINHÃO VASCULHANTE TIPO TRUCK "Truk", sem motorista, com capacidade de carga mínima de 5 (cinco metros cúbicos), com potência mínima de 134cv (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatório por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, ano a partir de 2013, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	MÊS	10	8.700,00	87.000,00
					222.700,00

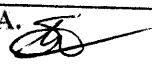
CLÁUSULA TERCEIRA: A FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os Serviços de Locação de Veículos leves e pesados, serão executados pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência e os veículos ficarão a disposição da Contratante durante a validade do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

CPL - CMLP	2208/2019
PROC. 170401	910/2019
FLS. 27	120/19
RUB.	

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global da presente avença é de R\$ 222.700,00 (Duzentos e vinte e dois mil e setecentos reais).

4.2. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, para crédito na Conta Corrente nº. 26.488-1, Agência nº. 0242-9, Banco do Brasil uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 018/2018, devendo a empresa, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade fiscal através de: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através das CNND e CNDA, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão de regularidade de Tributos Municipais através da CND e CNDA, do domicílio tributário da empresa licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3. Por ocasião da prestação dos serviços de locação do veiculos a contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA**; com endereço na Rua Antônio Neto nº 249, Centro - SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.836/0001-95

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. Os serviços de locação do veiculos, objeto licitado deverá ser executado mensalmente.


Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA se obriga a entregar os veiculos para contratante no prazo máximo de 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de serviços.

Parágrafo Segundo: o prazo deste instrumento poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes desde que ocorram situações que impossibilitem a entrega dos itens ora contratados no prazo estipulado no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: DA VIGÊNCIA:

O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de Dezembro de 2019

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas deste contrato São Oriundos da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA**: 



CPL - CMLP
PROC. 170401
FLS. 28
2008/10/20
Assinatura: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA - MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

SECRETARIA DE OBRAS

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Gestora: 02 04 - Secretaria Municipal de Obras Serviços Pub. e Urbanismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários

Valor Total: 222.700,00 (Duzentos e vinte e dois mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas Federal sobre licitações:

a. Executar o serviço objeto do futuro contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta;

b. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

c. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Contratante, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

d. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

e. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

f. Disponibilizar os veículos de acordo com os prazos descritos em seguida: prazo de 05 (cinco) dias para o início da prestação dos serviços de locação de veículos sob o regime de fretamento contínuo, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE. Esse prazo poderá ser estendido, caso haja uma justificativa formal e esta for aceita pela CONTRATANTE.

[assinatura]



CPL - CMLP
PROC. 170421/2019
PLS: 410
Rubrica: 29
RUB. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA - MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

Os veículos deverão estar com o tanque cheio (completo) no ato da entrega e/ou recebimento;

g. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

h. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando: Cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

i. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

j. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;

k. Substituição do veículo, avariado, danificado ou que apresente defeito, pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, a partir do recebimento da notificação;

l. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

m. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito (quando o motorista do veículo for funcionário da empresa).

n. Disponibilizar os veículos de acordo com a planilha de formação de preços para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados.

o. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

(1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA - MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

CPL - GMLP	960801/2019
PROC.	170461/12019
FLS.	30
RUB.	

p. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

q. A executar os serviços durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

r. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

s. indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

t. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

u. os serviços devem ser prestados durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

v. em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a prestação dos serviços objeto desse contrato e que dever atender as ordens de serviços.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

b) Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

CPL - CMLP	900801/2018
PROC.	170401/2019
FLS.	31
RUB.	

- e) No ato da devolução dos veículos, a contratante deverá devolvê-los com o tanque cheio.
- f) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Licitante, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA - MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

CPL - CMLP	PROCESSO: 200801/2018
PROC. 170401	20 19
FLS. 32	945
RUB.	

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA: DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

12.1. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória datada em 03 de Outubro 2018

12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA - MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

CPL - CMLP	PROCESSO: 200801/2018
PROC. 170401	946 / 2019
FLS. 33	

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

12.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRO - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização dos itens ora contratada será realizada por Técnicos designados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação de fiscais, permitindo-lhes livre acesso aos serviços. Fica, entretanto, ressalvado que a efetiva atuação da fiscalização não exclui nem restringe a Responsabilidade Técnica da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverão apresentar qualidade, solidez e seguir os termos de referência fornecidos, bem como as Normas Técnicas pertinentes.

13.2. Após a execução dos serviços licitados será recebido provisoriamente e depois definitivamente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

14.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:



CPL - CMLP	200801/2011
PROC.	170401/2019
FLS.	34
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

16.1. O foro da Comarca de Esperantinópolis - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

16.2. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, 29 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
Moisés Rodrigues de Miranda Pereira
CPF nº 849.279.413-53
Sec. Municipal de Obras.
Contratante

K. S. ALVES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 13.694.124/0001-6
KLEILTON SOUSA ALVES
CPF nº 465.338.203-76
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº 05949596323

CPF nº 614149653-01



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Praça São Sebastião, s/n, Centro – Tel: (99)3663-1353
CNPJ: 07.071.582/0001-46

CPL - CMLP

PROC. 170401 120 L9

FLS. 35

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1802.002/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 13/03/2019
HORÁRIO: 15:00 HORAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001.05042019.13.0022019**

**CONTRATO N.º 001.05042019.13.0022019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE DUTRA E A
EMPRESA CONSTRUTORA CONVITA LTDA –
ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Aos 05 (cinco) dia do Mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, a Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA, com sede à Praça São Sebastião, s/n, centro, Presidente Dutra/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 07.071582/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo do Nascimento Melo, CPF: 850.563.593 – 00, brasileiro, casado residente a vila Eletronorte quadra 3 casa 9 centro Presidente Dutra – MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA CONVITA LTDA – ME, CNPJ Nº 19.486.408/0001-43, Rua Goiás Nº 826B – Ilhotas, Teresina – PI. neste ato representa pelo Luís Francisco do Rego Monteiro Neto, CPF: 007.638.603-10, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.1802.002/2019, e proposta apresentada, conforme Pregão Presencial Nº 002/2019, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.05042019.13.0022019**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete a diesel 4X4 cabine dupla, com ar condicionado e direção hidráulica, com todos os equipamentos suplementares de segurança passivo exigidos pelo CONTRAN, para atender às necessidades desta Câmara Municipal, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2019, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Praça São Sebastião, s/n, Centro - Tel: (99)3663-1353
CNPJ: 07.071.582/0001-46

CPL - CMLP
PROC. 170401 /2019
FLS. 36
RUB. 

O valor do presente contrato é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) pelo período de 09 (nove) meses totalizando o valor de 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), a ser pago mensalmente, em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. INIT.	MESES	V.TOTAL
1	Prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete a diesel 4x4 cabine dupla, com ar condicionado e direção hidráulica, com todos os equipamentos suplementares de segurança passivo exigidos pelo contran, para atender às necessidades desta Câmara Municipal.	UND	01	R\$ 8.500,00	09	R\$ 76.500,00
TOTAL						R\$ 76.500,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Ter seu veículo em perfeito estado de conservação, manutenção, e limpeza;
- Responsabilizar-se por manutenção corretiva e preventiva, borracharia e quaisquer outras, referente aos veículos, a fim de proporcionar-lhes boas condições de uso e tráfego;
- Arcar com a imediata substituição do veículo em caso de avarias ou defeitos capazes de comprometer a prestação de serviços;
- Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade do atendimento, zelando pela sua pontualidade;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo, encargos sociais e previdenciários e trabalhistas, relativos à prestação de serviços;
- Não divulgar e nem fornecer, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pela Contratante;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante e/ou a terceiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados;
- Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Praça São Sebastião, s/n, Centro - Tel: (99)3663-1353
CNPJ: 07.071.582/0001-46

CPL - OMLP

PROC. 170401/2019

FLS. 37

RUB. 

j) Substituir o veículo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas em caso de defeito ou manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- h) Efetuar o abastecimento dos veículos para uso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços até o necessário atendimento limitando-se os serviços em 31 de dezembro do ano de 2019, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.


CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA conforme suas solicitações e entrega dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios desta Casa Legislativa da seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Praça São Sebastião, s/n, Centro - Tel: (99)3663-1353
CNPJ: 07.071.582/0001-46

CPL - CMLP	
PROC.	170401 / 20 19
FLS.	38
RUB.	

0101 Câmara Municipal de Presidente Dutra.
01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PRESIDENTE DUTRA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Praça São Sebastião, s/n, Centro - Tel: (99)3663-1353
CNPJ: 07.071.582/0001-46

CPL - CMLP	
PROC.	170401 120 19
FLS.	39
RUB.	

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Praça São Sebastião, s/n, Centro - Tel: (99)3663-1353
CNPJ: 07.071.582/0001-46

CPL - OMLP
PROC. 170401 /20 19
FLS. 40
RUB.

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviços deverá ser executado no Município de PRESIDENTE DUTRA /MA, na Câmara Municipal, devendo o veículo estar disponível na sede da Contratada, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, devendo o mesmo fora do horário de expediente ficar sob a guarda a Casa Legislativa, que deverá guarda-lo em estacionamento.

A prestação de serviços será realizada mensalmente, devendo o veículo ficar sob a guarda da Câmara Municipal de durante a semana, de segunda a sexta.

O prazo de início para a execução dos serviços será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

A empresa prestadora do serviços efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, a substituição de veículos que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Praça São Sebastião, s/n, Centro - Tel: (99)3663-1353
CNPJ: 07.071.582/0001-46

CPL - CMLP

PROC. 170401 / 2019

FLS. 41

RUB. 

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Praça São Sebastião, s/n, Centro – Tel: (99)3663-1353
CNPJ: 07.071.582/0001-46

CPL - CMLP
PROC. 170401 2019
FLS. 42
RUB.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de PRESIDENTE DUTRA – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Presidente Dutra - MA, em 05 de Abril de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Praça São Sebastião, s/n, Centro - Tel: (99)3663-1353
CNPJ: 07.071.582/0001-46

CPL - CMLP
PROC. 170401 / 2019
FLS. 43
RUB.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
RONALDO DO NASCIMENTO MELO
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra
CONTRATANTE

CONSTRUTORA CONVITA LTDA - ME
CNPJ Nº 19.486.408/0001-43.
Representante: Luiz Francisco do Rego Monteiro Neto, CPF: 007.638.603-10.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF 328.504.643-83

CPF 605.462.183-18